

## **DIGNIDADE HUMANA E AUTONOMIA DA VONTADE NA LIBERDADE DE SER DA PESSOA INTERSEXUAL**

**Denison Melo de Aguiar <sup>1</sup>**

Ao tratarmos da dignidade humana e da autonomia da liberdade na vontade de ser da pessoa intersexo, o primeiro ponto que temos que considerar é uma legislação centrada na pessoa, tal qual se fala na Psicologia, na pessoa centrada, de Carl Rogers. Ana Paula de Barcellos descreve isso enquanto política pública, enquanto pensar a dignidade da pessoa intersexual aplicada à realidade social na qual está inserida.

O ponto importante para tratarmos hoje é pensar a dignidade humana. Não pensar no que ela é, mas como ela deve ser pensada. Dessa forma, os pontos importantes a serem tratados são dois: a dimensão antológica e a dimensão social da pessoa intersexo.

Primeiramente, sim, é pessoa intersexo. Existe um problema sério e cultural, envolvendo misoginia e discriminação, na cultural brasileira, que impede ser colocado o termo “intersexo” na certidão de nascimento. Temos que passar por um processo de reeducação. Nesse processo, quando falamos da dignidade humana, em termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição, estamos falando de respeito a nossa própria condição humana, respeito a nossas características e a nossas peculiaridades.

Essa questão envolve não apenas um problema social, mas também um problema cultural porque, se fôssemos fazer legislação a partir da alteridade sartriana, que orienta se colocar no lugar da outra pessoa, pensaríamos em casos como o da Dra. Dionne e do Dr. Amiel. Fico aborrecido em saber do sofrimento pelo qual eles

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito pela UEA. Mestre em Direito Ambiental pelo programa de pós-graduação em Direito Ambiental da UEA. Professor universitário da UEA. Coordenador da clínica de Mecanismos de Solução de Conflito, da clínica de Direito dos Animais e da clínica de Direito LGBT da UEA. Coordenador do núcleo editorial do mestrado em Direito Ambiental. Editor adjunto da Revista Nova Hiléia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia. Editor chefe da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA. Tem experiência na área de Direito com ênfase em direito ambiental, direitos humanos e mecanismo de soluções de conflitos socioambientais e direito LGBT.

passaram. Esses sofrimentos que foram relatados deveriam ser considerados para se evitar novas violações de direitos humanos. Essas novas violações de direitos devem ser pautadas na autonomia da vontade, da intimidade e da privacidade. Dizem que isso não é Constitucional, mas é sim, está no artigo 5º, inciso X.

A relação entre dignidade e autonomia é para se ter respeito ao exercício da liberdade dos direitos civis de cada pessoa intersexo. “Ah, mas são crianças, elas deveriam ser tutoradas pelo Ministério Público ou pelos pais.” Considerando a natureza dessas cirurgias, não podemos pensar assim, porque teremos mutilações. Se for para haver cirurgias, elas deverão existir para resolver questões relacionadas a trato urinário, por exemplo, mas, fora isso, ela não deve acontecer.

Por quê? Porque estamos falando de autonomia ético-existencial, que vai se relacionar com a subjetividade de cada pessoa. O que é envolver a subjetividade de cada pessoa? É possibilitar a tomada de decisão sobre os próprios corpos. É possibilitar ser diferente e não ser só masculino ou feminino. A subjetividade de cada relaciona-se a poder falar: “eu tenho o direito de ser quem eu quero ser e como eu quero ser”.

Os gargalos que reverberam no meio jurídico são de uma existência que precisa ser tutelada, protegida: a existência do ser intersexual. O direito à liberdade é um direito à identidade e à liberdade de orientação sexual, que só com o tempo e a maturidade vai ser mostrada, ela vai ser evidenciada. Nesse sentido, é importante não só perceber o que o intersexo quer, mas pensar em uma política pública sistêmica. O que é uma política pública sistêmica? É uma política pública por meio da qual se pensa o intersexo desde o feto, pela análise médica, até ele ser adulto ou idoso.

Pensar nesse sistema é falar o seguinte: “olha, Conselho Federal de Medicina, ou o Conselho que for, câmara dos deputados - porque, se vamos pensar uma legislação, temos que considerar todo esse sistema-, o direito de não operar não elimina o direito de acompanhamento médico para vida toda.” Não somente falar: nós vamos dar o direito de não operar quando criança, mas depois não ampará-la. Porque, quando pensamos no Sistema Único de Saúde (SUS), consideramos que ele é para a vida toda. Assim sendo, por exemplo, em um atendimento básico, na cirurgia ou no

pós-operatório, o sistema jurídico deve ser pensado para amparar o todo. Quando falamos de cirurgia em crianças, nós estamos falando de mutilação sim.

O que me preocupa muito é o que está por trás de uma Resolução assim. Uma indústria de cirurgia? Só relações de poder? Porque as relações de poder devem ser evitadas. E aí a contra-resposta também é sistêmica. Porque eu tenho que pensar em comitês se unindo a movimentos sociais. Os comitês e os movimentos sociais devem trabalhar juntos para o mesmo fim, como está acontecendo na audiência de hoje. Sinto-me feliz em ver pessoas que não se conhecem -muitas nunca se viram-, que trabalham em áreas diferentes, lutando por um objetivo em comum.

Nesse sentido, esse sofrimento cultural tem que ser combatido porque essas falas, como a do Dr. Amiel e da Dra. Dionne, não são só representativas, mas são um legado que farão nossas discussões chegarem ao STF (Supremo Tribunal Federal), chegar à Corte Interamericana de Direitos Humanos, porque as falas são baseadas na violação dos direitos humanos. A minha fala serve para complementar o que disseram o Dr. Paulo Iotti e o Dr. Leandro Cunha.

Fora que, quando falamos do Brasil, falamos de um direito decolonial, de um direito centrado na nossa realidade, que é muito diferente de outros lugares. Podemos dialogar com outros vários direitos pelo mundo, mas somos específicos. Sendo assim, a primeira base que temos que ter é a base da relação de poder. Nessa luta de poder, nós precisamos ter uma relação de lutas institucionais. Essas institucionalizações, como nós estamos falando aqui, dizem respeito a unir vários sistemas e falar: “olha, nossa preocupação está na criança, mas também no adolescente, no adulto e no idoso que ela será no futuro”.

Essa cirurgia, que parece pequena, vai reverberar por toda vida da criança. Ela é uma violação de direitos humanos contínuos, e não só da criança. É uma violação do direito humano da vida toda da pessoa. Temos que pensar: “é uma pessoa intersexo?” Ha quem questione: “mas é o sexo biológico?” A criança nasceu assim, qual o problema em entender isso? A vida não é um maniqueísmo estético de bom, certo, feito e bonito. Tem mais coisa por trás. O maniqueísmo estético caiu há muito tempo.



Defendo veemente essa relação de dignidade humana e autonomia da vontade na liberdade de ser da pessoa intersexual em duas especificidades: subjetividade de cada indivíduo, de cada pessoa intersexo, e o direito à identidade à liberdade da orientação sexual, que só com o tempo será desenvolvida.